DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 5945, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre afastamento de profissional da área da Educação Municipal de cargo de provimento efetivo, para exercer as funções de Diretor de Educação Básica – Ciclo II do Ensino Fundamental, na EMEB "Profa. Maria Aparecida dos Santos Franco", nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013".

Antonio Carlos Santana da Silva, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e,

Considerando que o inciso I, do artigo 20 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de08 de outubro de 2013, permite o afastamento do profissional da área da educação, de provimento efetivo, para exercer cargo em comissão no sistema municipal de ensino, respeitando o interesse da Administração Pública Municipal;

Considerando que a Lei Complementar 79, de 01 de março de 2018, criou o cargo de Diretor de Educação Básica – Ciclo II do Ensino Fundamental;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, normatiza as diretrizes educacionais do sistema municipal de ensino;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, referenda a valorização de seus profissionais, propiciando condições de progressão salarial, atendendo às reais necessidades da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes;

Considerando que o § 1°, do artigo 20 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013 determina que este tipo de afastamento é concedido sem prejuízo de vencimento e demais vantagens do cargo de provimento efetivo;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e suas alterações, determinam para efeito de enquadramento, a classe de especialista em educação será posicionada em nível e referência inicial do atual cargo em Comissão de Diretor de Educação Básica – Ciclo II do Ensino Fundamental, conforme preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos incisos V e VIII, da Constituição, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designado para exercer as funções de Direção de educação Básica – Ciclo II do Ensino Fundamental, na EMEB "Profa. Maria Aparecida dos Santos Franco, o detentor do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Inglês, da Rede Municipal de Ensino, o senhor JOÃO PAULO PEREIRA COSTA, portador da cédula de identidade nº41.339.022-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 350.158.608-62, conforme permissão estabelecida no inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013.

Parágrafo único: - O profissional da área da educação ora designado por esta Portaria, é portadora dos requisitos mínimos exigidos para a gestão escolar, nos termos das alíneas, do artigo 21, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017, bem como o artigo 64, da Lei Federal 9394/96.

Art.2° - Para efeito de remuneração do profissional da área da educação, de cargo de provimento efetivo para exercer cargo em comissão conforme legislação vigente, a mesma dar-se-á nos termos do artigo 56, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Art. 3º - O profissional da área da educação do Magistério Público Municipal, ora afastado de seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 1º, desta Portaria, tem sua jornada de trabalho docente definida nos termos do artigo 34, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, bem como no § 1º, do artigo 1°, da Lei Complementar 79, de 01 de março de 2018.

Art. 4° - O afastamento de que trata esta Portaria será sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo de provimento efetivo, nos termos do parágrafo único, do artigo 56, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 01 dias do mês de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Riolândia, em 01 de janeiro de 2021.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5946, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre afastamento de profissional da área da Educação Municipal de cargo de provimento efetivo, para exercer as funções de Diretor na Pré-Escola "Profa. Maria Aparecida da Silva Toledo", nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013".

Antonio Carlos Santana da Silva, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e,

Considerando que o inciso I, do artigo 20 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de08 de outubro de 2013, permite o afastamento do profissional da área da educação, de provimento efetivo, para exercer cargo em comissão no sistema municipal de ensino, respeitando o interesse da Administração Pública Municipal;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, normatiza as diretrizes educacionais do sistema municipal de ensino;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, referenda a valorização de seus profissionais, propiciando condições de progressão salarial, atendendo às reais necessidades da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes;

Considerando que o § 1°, do artigo 20 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013 determina que este tipo de afastamento é concedido sem prejuízo de vencimento e demais vantagens do cargo de provimento efetivo;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e suas alterações, determinam para efeito de enquadramento, a classe de especialista em educação será posicionada em nível e referência inicial do atual cargo em Comissão de Diretor de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos incisos V e VIII, da Constituição, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada para exercer as funções de Direção, na Pré-Escola "Profa. Maria Aparecida da Silva Toledo", a detentora do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, a senhora SELMA FÁTIMA DE PAULA LESSA DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 22.349.328-4SSP/SP e do CPF/MF nº 152.745.228-07, conforme permissão estabelecida no inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Parágrafo único: - A profissional da área da educação ora designada por esta Portaria, é portadora dos requisitos mínimos exigidos para a gestão escolar, nos termos das alíneas, do artigo 21, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017, bem como o artigo 64, da Lei Federal 9394/96.

Art.2° - Para efeito de remuneração do profissional da área da educação, de cargo de provimento efetivo para exercer cargo em comissão conforme legislação vigente, a mesma dar-se-á nos termos do artigo 56, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017.

Art. 3º - A profissional da área da educação do Magistério Público Municipal, ora afastada de seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 1º, desta Portaria, tem sua jornada de trabalho docente definida nos termos do artigo 34, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012.

Art. 4° - O afastamento de que trata esta Portaria será sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo de provimento efetivo, nos termos do parágrafo único, do artigo 56, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 01 dias do mês de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Riolândia, em 01 de janeiro de 2021.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5947, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre afastamento de profissional da área da Educação Municipal de cargo de provimento efetivo, para exercer as funções de Diretor na EMEI "Profa. Marinha Ferreira do Nascimento", nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013".

Antonio Carlos Santana da Silva, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e,

Considerando que o inciso I, do artigo 20 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de08 de outubro de 2013, permite o afastamento do profissional da área da educação, de provimento efetivo, para exercer cargo em comissão no sistema municipal de ensino, respeitando o interesse da Administração Pública Municipal;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, normatiza as diretrizes educacionais do sistema municipal de ensino;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, referenda a valorização de seus profissionais, propiciando condições de progressão salarial, atendendo às reais necessidades da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes;

Considerando que o § 1°, do artigo 20 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013 determina que este tipo de afastamento é concedido sem prejuízo de vencimento e demais vantagens do cargo de provimento efetivo;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e suas alterações, determinam para efeito de enquadramento, a classe de especialista em educação será posicionada em nível e referência

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

inicial do atual cargo em Comissão de Diretor da EMEI, conforme preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos incisos V e VIII, da Constituição, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada para exercer as funções de Direção, na EMEI "Profa. Marinha Ferreira do Nascimento, a detentora do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, da Rede Municipal de Ensino, a senhora SIMONE ANTUNES DE SOUZA FRANCO, portadora da cédula de identidade nº 25.084.381-X SSP/SP e do CPF/MF nº 181.412.868-97, conforme permissão estabelecida no inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013.

Parágrafo único: - A profissional da área da educação ora designada por esta Portaria, é portadora dos requisitos mínimos exigidos para a gestão escolar, nos termos das alíneas, do artigo 21, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017, bem como o artigo 64, da Lei Federal 9394/96.

Art.2° - Para efeito de remuneração do profissional da área da educação, de cargo de provimento efetivo para exercer cargo em comissão conforme legislação vigente, a mesma dar-se-á nos termos do artigo 56, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017.

Art. 3º - A profissional da área da educação do Magistério Público Municipal, ora afastada de seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 1º, desta Portaria, tem sua jornada de trabalho docente definida nos termos do artigo 34, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012.

Art. 4° - O afastamento de que trata esta Portaria será sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo de provimento efetivo, nos termos do parágrafo único, do artigo 56, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 01 dias do mês de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Riolândia, em 01 de janeiro de 2021.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5948, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre afastamento de profissional da área da Educação Municipal de cargo de provimento efetivo, para exercer as funções de Diretor no CEMEI "Antonio Gonçalves da Silva", nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013".

Antonio Carlos Santana da Silva, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e,

Considerando que o inciso I, do artigo 20 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de08 de outubro de 2013, permite o afastamento do profissional da área da educação, de provimento efetivo, para exercer cargo em comissão no sistema municipal de ensino, respeitando o interesse da Administração Pública Municipal;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, normatiza as diretrizes educacionais do sistema municipal de ensino;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, referenda a valorização de seus profissionais, propiciando condições de progressão salarial, atendendo às reais necessidades da rede

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

municipal de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes;

Considerando que o § 1°, do artigo 20 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013 determina que este tipo de afastamento é concedido sem prejuízo de vencimento e demais vantagens do cargo de provimento efetivo;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e suas alterações, determinam para efeito de enquadramento, a classe de especialista em educação será posicionada em nível e referência inicial do atual cargo em Comissão de Diretor do CEMEI, conforme preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos incisos V e VIII, da Constituição, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada para exercer as funções de Direção, no CEMEI "Antonio Gonçalves da Silva", a detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Adjunto Substituto de Educação Básica I – educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, a senhora VANISE REGINA BELEM PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº 25.157.557-3SSP/SP e do CPF/MF nº 258.278.378-14, conforme permissão estabelecida no inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013.

Parágrafo único: - A profissional da área da educação ora designada por esta Portaria, é portadora dos requisitos mínimos exigidos para a gestão escolar, nos termos das alíneas, do artigo 21, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017, bem como o artigo 64, da Lei Federal 9394/96.

Art.2° - Para efeito de remuneração do profissional da área da educação, de cargo de provimento efetivo para exercer cargo em comissão conforme legislação vigente, a mesma dar-se-á nos termos do artigo 56, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017.

Art. 3º - A profissional da área da educação do Magistério Público Municipal, ora afastada de seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 1º, desta Portaria, tem sua jornada de trabalho docente definida nos termos do artigo 34, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012.

Art. 4° - O afastamento de que trata esta Portaria será sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo de provimento efetivo, nos termos do parágrafo único, do artigo 56, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 01 dias do mês de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Riolândia, em 01 de janeiro de 2021.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5949, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre afastamento de profissional da área da Educação Municipal de cargo de provimento efetivo, para exercer as funções de Diretor na EMEB "Prefeito Ruy Malachias Ferreira", nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013".

Antonio Carlos Santana da Silva, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e,

Considerando que o inciso I, do artigo 20 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de08 de

outubro de 2013, permite o afastamento do profissional da área da educação, de provimento efetivo, para exercer cargo em comissão no sistema municipal de ensino, respeitando o interesse da Administração Pública Municipal;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, normatiza as diretrizes educacionais do sistema municipal de ensino;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, referenda a valorização de seus profissionais, propiciando condições de progressão salarial, atendendo às reais necessidades da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes;

Considerando que o § 1°, do artigo 20 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013 determina que este tipo de afastamento é concedido sem prejuízo de vencimento e demais vantagens do cargo de provimento efetivo;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e suas alterações, determinam para efeito de enquadramento, a classe de especialista em educação será posicionada em nível e referência inicial do atual cargo em Comissão de Diretor de Educação Básica I, conforme preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos incisos V e VIII, da Constituição, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada para exercer as funções de Direção, na EMEB “Prefeito Ruy Malachias Ferreira, a detentora do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, a senhora EVANDRA DA SILVA OLIVEIRA SAES LIMA, portadora da cédula de identidade nº 29.254.605-1SSP/SP e do CPF/MF nº 286.113.608-18, conforme permissão estabelecida no inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013.

Parágrafo único: - A profissional da área da educação ora designada por esta Portaria, é portadora dos requisitos mínimos exigidos para a gestão escolar, nos termos das alíneas, do artigo 21, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017, bem como o artigo 64, da Lei Federal 9394/96.

Art.2° - Para efeito de remuneração do profissional da área da educação, de cargo de provimento efetivo para exercer cargo em comissão conforme legislação vigente, a mesma dar-se-á nos termos do artigo 56, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017.

Art. 3º - A profissional da área da educação do Magistério Público Municipal, ora afastada de seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 1º, desta Portaria, tem sua jornada de trabalho docente definida nos termos do artigo 34, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012.

Art. 4° - O afastamento de que trata esta Portaria será sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo de provimento efetivo, nos termos do parágrafo único, do artigo 56, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 01 dias do mês de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Riolândia, em 01 de janeiro de 2021.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PORTARIA Nº 5950, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Designa a servidora publica municipal Fabiana Regina Gato Ribeiro, para responder pela Coordenação da Saúde Bucal do Município de Riolândia e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Fica designada a servidora publica municipal Fabiana Regina Gato Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG. 22.868.446-8/SSP/SP, lotada no cargo de Dentista, para responder pela Coordenação da Saúde Bucal do Município de Riolândia.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 01 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5951, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre designação de servidor público estadual, afastado junto ao Convênio de Parceria Educacional Estado-Município, para exercer as funções do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, na EMEB "Profa. Maria Aparecida dos Santos Franco", da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Legislação Vigente".

Antonio Carlos Santana da Silva, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e suas alterações e,

Considerando que a Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018, cria o Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a designação para o exercício das funções do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, bem como os seus requisitos estão em consonância com o artigo 3°, da Lei complementar 80, de 23 de abril de 2018;

Considerando que a servidora ora designada para exercer as funções do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, faz parte integrante do Plano de Trabalho do Convênio de Parceria Educacional Estado de São Paulo e Município de Riolândia, para atendimento ao Ensino Fundamental;

Considerando que as atribuições a serem desenvolvidas pela profissional da educação junto ao Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, encontram-se definidas no artigo 14, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012;

Considerando que as Lei Complementares 2.345, de 06 de maio de 2014 e a Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018, criaram os Postos de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, junto ao quadro do magistério público municipal, em consonância com as diretrizes curriculares da educação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada, a senhora, ANA CLÁUDIA PEDROSO, portador da cédula de identidade nº 23.872.698-8 SSP/SP e do CPF/MF 070.458.778-54-, servidor público da Rede Estadual de Ensino, afastado junto ao Município de Riolândia, para atendimento ao ensino fundamental, nos termos e cláusula do Convênio de Parceria Educacional Estado-Município, para exercer as funções do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, na EMEB "Profa. Maria Aparecida dos Santos Franco", nos termos da alínea "f", do inciso III, do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

artigo 11, da Lei Complementar 2,146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.345, de 06 de maio de 2014 e Lei Complementar 80, de 23 de maio de 2018.

Art. 2º - A remuneração da designada, de que trata esta Portaria, será realizada pela Secretaria Estadual de Educação, cuja planilha será restituída pelo Município de Riolândia, nos termos das cláusulas do Convenio de Parceria Educacional Estado-Município, para atendimento ao ensino fundamental

Art. 2º - A ocupante do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, designado por esta Portaria cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar 2.345, de 06 de maio de 2014 e artigo 4º, da Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 01 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Riolândia, em 01 de janeiro de 2021.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

PORTARIA Nº 5952, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre afastamento de profissional da área da Educação Municipal de cargo de provimento efetivo, para exercer as funções do cargo em Comissão de Orientador Educacional de Educação Básica, na EMEB "Prefeito Ruy Malachias Ferreira", nos termos da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, combinando com a Lei Complementar 86, de 11 de julho de 2019".

Antonio Carlos Santana da Silva, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e Lei Complementar 86 de 11 de julho de 2019,

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, cria o Quadro do Magistério Público Municipal, com formação e requisitos específicos para o suporte pedagógico de profissionais que atuam na educação básica, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo inserido na alínea "h", inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012;

Considerando que a profissional da área da educação ora designada para exercer o cargo em comissão de Orientador Educacional de Educação Básica, faz parte integrante do quadro do magistério público municipal e seu afastamento se dá nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013;

Considerando que os requisitos mínimos para exercer as funções do cargo em comissão de orientador de Educação Básica, nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, são definidos pelos incisos I, alíneas "a,b,c", II e III, do artigo 2º, da Lei Complementar 86, de 11 de julho de 2019;

Considerando que a Lei Complementar 86, de 11 de julho de 2019, em seu artigo 5º, define as atribuições do respectivo cargo em Comissão;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e a Lei Complementar 86, de 11 de julho de 2019, determinam os cargos em comissão de suporte pedagógico, a classe de especialista em educação com os referidos requisitos nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada a senhora ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDI, portadora da cédula de identidade nº 17.871.189-5 SSP/SP e do CPF/MF 143.171.638-37, Professor de Educação Básica I – do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

quadro do magistério público municipal de Riolândia, para exercer as funções do cargo em Comissão de Orientador Educacional de Educação Básica, na EMEB "Prefeito Ruy Malachias Ferreira", nos termos da alínea "h", inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012.

Art. 2° - O afastamento do seu cargo de provimento efetivo, de Professor de educação Básica I é permitido nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013.

Art. 3º - A jornada de Trabalho a ser desempenhada pela profissional da área da educação, ora designada, é de 40 horas semanais, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar 86, de 11 de julho de 2019.

Art. 4º - As atribuições do cargo em Comissão de Orientador Educacional de Educação Básica são definidas no art. 5º, seus incisos, da Lei Complementar 86, de 11 de julho de 2019.

Art. 5º - O afastamento de que trata esta Portaria será sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo de provimento efetivo, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013.

Art. 6º - Para efeito de remuneração do referido cargo em comissão, no exercício das funções do cargo de Orientador Educacional será o enquadramento de seu cargo de PEB I, com jornada de trinta horas, mais a carga suplementar de 10 (dez) horas semanais, pela complementação da carga horária do cargo de Orientador Educacional de Educação Básica.

Art. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 01 dias do mês de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Riolândia, em 01 de janeiro de 2021.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

PORTARIA Nº 5953, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre afastamento de profissional da área da Educação Municipal de cargo de provimento efetivo, para exercer as funções do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, na EMEI "Profa. Marinha Ferreira do Nascimento", da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Legislação Vigente".

Antonio Carlos Santana da Silva, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e suas alterações e,

Considerando que a Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018, cria o Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o afastamento para o exercício das funções do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, bem como os seus requisitos estão em consonância com o artigo 3°, da Lei complementar 80, de 23 de abril de 2018;

Considerando que a servidora ora afastada para exercer as funções do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, faz parte integrante do quadro do magistério público municipal;

Considerando que as atribuições a serem desenvolvidas pela profissional da educação junto ao Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, encontram-se definidas no artigo 14, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012;

Considerando que as Lei Complementares 2.345, de 06 de maio de 2014 e a Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018, criaram os Postos de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, junto ao quadro do magistério público municipal, em consonância com as diretrizes curriculares da educação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Art. 1º - Fica designada, a senhora, KÁTIA FERNANDA DE SOUZA SILVA CARVALHO, portadora da cédula de identidade nº 30.753.132-6SSP/SP e do CPF/MF 293.174.468-92-, profissional da área da educação municipal – Professor de Educação Básica II, Educação Física, de provimento efetivo, para exercer as funções do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, na EMEI "Profa. Marinha Ferreira do Nascimento", nos termos da alínea "f", do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar 2,146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.345, de 06 de maio de 2014 e Lei Complementar 80, de 23 de maio de 2018.

Art. 2º - Para efeito de remuneração da profissional da área da educação, de cargo de provimento efetivo para exercer cargo em comissão conforme legislação vigente, a mesma dar-se-á nos termos do artigo 56, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017.

Art. 2º - A profissional da área da educação do Magistério Público Municipal, ora afastada de seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 1º, desta Portaria, tem sua jornada de trabalho docente definida nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018.

Art. 3° - O afastamento de que trata esta Portaria será sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo de provimento efetivo, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5630, de 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 01 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Riolândia, em 01 de janeiro de 2021.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

PORTARIA Nº 5955, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre designação de servidor público estadual, afastado junto ao Convênio de Parceria Educacional Estado-Município, para exercer as funções do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, na EMEB "Prefeito Ruy Malachias Ferreira", da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Legislação Vigente".

Antonio Carlos Santana da Silva, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e suas alterações e,

Considerando que a Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018, cria o Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a designação para o exercício das funções do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, bem como os seus requisitos estão em consonância com o artigo 3°, da Lei complementar 80, de 23 de abril de 2018;

Considerando que a servidor ora designado para exercer as funções do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, faz parte integrante do Plano de Trabalho do Convênio de Parceria Educacional Estado de São Paulo e Município de Riolândia, para atendimento ao Ensino Fundamental;

Considerando que as atribuições a serem desenvolvidas pelo profissional da educação junto ao Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica encontram-se definidas no artigo 14, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012;

Considerando que as Lei Complementares 2.345, de 06 de maio de 2014 e a Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018, criaram os Postos de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, junto ao quadro do magistério público municipal, em consonância com as diretrizes curriculares da educação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designado, o senhor, MÁRCIO REIS STERCE, portador da cédula de identidade nº 21.579.079 SSP/SP e do CPF/MF 153.428.368-40, servidor público da Rede Estadual de Ensino, afastado junto ao Município de Riolândia, para atendimento ao ensino fundamental, nos termos e cláusula do Convênio de Parceria Educacional Estado-Município, para exercer as funções do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, na EMEB "Prefeito Ruy Malachias Ferreira", nos termos da alínea "f", do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar 2,146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.345, de 06 de maio de 2014 e Lei Complementar 80, de 23 de maio de 2018.

Art. 2º - A remuneração do designado, de que trata esta Portaria, será realizada pela Secretaria Estadual de Educação, cuja planilha será restituída pelo Município de Riolândia, nos termos das cláusulas do Convenio de Parceria Educacional Estado-Município, para atendimento ao ensino fundamental

Art. 2º - O ocupante do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, designado por esta Portaria cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar 2.345, de 06 de maio de 2014 e artigo 4º, da Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 01 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Riolândia, em 01 de janeiro de 2021.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

PORTARIA Nº 5956, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre afastamento de profissional da área da Educação Municipal de cargo de provimento efetivo, para exercer as funções do Posto de Trabalho Vice-Diretor de Educação Básica do CEMEI "Profa. Vilma Aidar de Carvalho" nos termos do inciso II, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013".

Antonio Carlos Santana da Silva, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e,

Considerando que o inciso II, do artigo 20 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de08 de outubro de 2013, permite o afastamento do profissional da área da educação, de provimento efetivo, para exercer atividades inerentes ou correlatas às do magistério em cargos ou funções previstas nas unidades escolares, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, normatiza as diretrizes educacionais do sistema municipal de ensino;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, referenda a valorização de seus profissionais, propiciando condições de progressão salarial, atendendo às reais necessidades da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes;

Considerando que o § 1°, do artigo 20 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013 determina que este tipo de afastamento é concedido sem prejuízo de vencimento e demais vantagens do cargo de provimento efetivo;

Considerando que o artigo 3º, da Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018, normatiza que a designação para o exercício das atribuições do Posto de Trabalho de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Vice-Diretor de educação básica recairá em docente que se encontre vinculado à Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os requisitos necessários para exercer a função do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica estão contidos nos incisos I, II e III, do artigo 3º, da Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e suas alterações, determinam para efeito de enquadramento, a classe de especialista em educação será posicionada em nível e referência inicial do atual Posto de Trabalho de Vice Diretor de Educação Básica, conforme preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos incisos V e VIII, da Constituição, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada para exercer as funções do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de educação Básica, no CEMEI "Profa.Vilma Aidar de Carvalho", a servidora do cargo de provimento efetivo de Professor Educador I do CEMEI, da Rede Municipal de Ensino, a senhora MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 32.183.513-X SSP/SP e do CPF/MF nº 292.635.478-90, conforme permissão estabelecida no inciso II, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013.

Parágrafo único: - A profissional da área da educação ora designada por esta Portaria, é portadora dos requisitos mínimos exigidos para a gestão escolar, nos termos dos incisos I, suas alíneas, II e III, do artigo 3º, da Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018, bem como o artigo 64, da Lei Federal 9394/96.

Art.2° - Para efeito de remuneração do profissional da área da educação, de cargo de provimento efetivo para exercer as funções do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, a mesma dar-se-á nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018, combinado com artigo 56, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017.

Art. 3º - A profissional da área da educação do Magistério Público Municipal, ora afastada de seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 1º, desta Portaria, tem sua jornada de trabalho docente definida nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018.

Art. 4° - O afastamento de que trata esta Portaria será sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo de provimento efetivo, nos termos do parágrafo único, do artigo 56, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 01 dias do mês de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Riolândia, em 01 de janeiro de 2021.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5957, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre afastamento de profissional da área da Educação Municipal de cargo de provimento efetivo, para exercer as funções do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de educação Básica no CEMEI "Antonio Gonçalves da Silva", nos termos do inciso II, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013".

Antonio Carlos Santana da Silva, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e,

Considerando que o inciso II, do artigo 20 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de08 de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

outubro de 2013, permite o afastamento do profissional da área da educação, de provimento efetivo, para exercer atividades inerentes ou correlatas às do magistério em cargos ou funções previstas nas unidades escolares, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, normatiza as diretrizes educacionais do sistema municipal de ensino;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, referenda a valorização de seus profissionais, propiciando condições de progressão salarial, atendendo às reais necessidades da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes;

Considerando que o § 1°, do artigo 20 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013 determina que este tipo de afastamento é concedido sem prejuízo de vencimento e demais vantagens do cargo de provimento efetivo;

Considerando que o artigo 3º, da Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018, normatiza que a designação para o exercício das atribuições do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de educação básica recairá em docente que se encontre vinculado à Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os requisitos necessários para exercer a função do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica estão contidos nos incisos I, II e III, do artigo 3º, da Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e suas alterações, determinam para efeito de enquadramento, a classe de especialista em educação será posicionada em nível e referência inicial do atual Posto de Trabalho de Vice Diretor de Educação Básica, conforme preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos incisos V e VIII, da Constituição, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada para exercer as funções do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de educação Básica, no CEMEI “Antonio Gonçalves da Silva”, a servidora do cargo de provimento efetivo de Professor Educador I do CEMEI, da Rede Municipal de Ensino, a senhora ROSILAINE DA SILVA FERREIRA GARCIA, portadora da cédula de identidade nº 42.214.909-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 366.637.718-17, conforme permissão estabelecida no inciso II, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013.

Parágrafo único: - A profissional da área da educação ora designada por esta Portaria, é portadora dos requisitos mínimos exigidos para a gestão escolar, nos termos dos incisos I, suas alíneas, II e III, do artigo 3º, da Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018, bem como o artigo 64, da Lei Federal 9394/96.

Art.2° - Para efeito de remuneração do profissional da área da educação, de cargo de provimento efetivo para exercer as funções do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Educação Básica, a mesma dar-se-á nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018, combinado com artigo 56, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017.

Art. 3º - A profissional da área da educação do Magistério Público Municipal, ora afastada de seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 1º, desta Portaria, tem sua jornada de trabalho docente definida nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar 80, de 23 de abril de 2018.

Art. 4° - O afastamento de que trata esta Portaria será sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo de provimento efetivo, nos termos do parágrafo único, do artigo 56, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 69, de 16 de maio de 2017.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 01 dias do mês de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Riolândia, em 01 de janeiro de 2021.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5958, DE 01 JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre afastamento de profissional da área da Educação Municipal de cargo de provimento efetivo, para exercer as funções do cargo em Comissão de Orientador Educacional de Educação Básica, na EMEB "Prefeito Ruy Malachias Ferreira", nos termos da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, combinando com a Lei Complementar 86, de 11 de julho de 2019".

Antonio Carlos Santana da Silva, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e Lei Complementar 86 de 11 de julho de 2019,

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, cria o Quadro do Magistério Público Municipal, com formação e requisitos específicos para o suporte pedagógico de profissionais que atuam na educação básica, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo inserido na alínea "h", inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012;

Considerando que a profissional da área da educação ora designada para exercer o cargo em comissão de Orientador Educacional de Educação Básica, faz parte integrante do quadro do magistério público municipal e seu afastamento se dá nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013;

Considerando que os requisitos mínimos para exercer as funções do cargo em comissão de orientador de Educação Básica, nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, são definidos pelos incisos I, alíneas "a,b,c", II e III, do artigo 2º, da Lei Complementar 86, de 11 de julho de 2019;

Considerando que a Lei Complementar 86, de 11 de julho de 2019, em seu artigo 5º, define as atribuições do respectivo cargo em Comissão;

Considerando que a Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e a Lei Complementar 86, de 11 de julho de 2019, determinam os cargos em comissão de suporte pedagógico, a classe de especialista em educação com os referidos requisitos nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar à seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada a senhora SILVIA DA PAIXÃO DE OLIVEIRA PORTO NORTE, portadora da cédula de identidade nº 26.292.744-5 SSP/SP e do CPF/MF 216.281.588-59, Professor de Educação Básica I – do quadro do magistério público municipal de Riolândia, para exercer as funções do cargo em Comissão de Orientador Educacional de Educação Básica, na EMEB "Prefeito Ruy Malachias Ferreira", nos termos da alínea "h", inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012.

Art. 2° - O afastamento do seu cargo de provimento efetivo, de Professor de educação Básica I é permitido nos termos do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013.

Art. 3º - A jornada de Trabalho a ser desempenhada pela profissional da área da educação, ora designada, é de 40 horas semanais, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar 86, de 11 de julho de 2019.

Art. 4º - As atribuições do cargo em Comissão de Orientador Educacional de Educação Básica são definidas no art. 5º, seus incisos, da Lei Complementar 86, de 11 de julho de 2019.

Art. 5º - O afastamento de que trata esta Portaria será sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo de provimento efetivo, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 20, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.278, de 08 de outubro de 2013.

Art. 6º - Para efeito de remuneração do referido cargo em comissão, no exercício das funções do cargo de Orientador Educacional será o enquadramento de seu cargo de PEB I, com jornada de trinta horas, mais a carga suplementar de 10(dez) horas semanais, pela complementação da carga horária do cargo de Orientador Educacional de Educação Básica.

Art. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 01 dias do mês de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Riolândia, em 01 de janeiro de 2021.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

PORTARIA Nº 5959, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Designa a servidora publica municipal Norma Garcia Ferreira de Carvalho, para atuar como Gestor do Programa Bolsa Família – PBF no Município de Riolândia e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a servidora publica municipal Norma Garcia Ferreira de Carvalho, portadora da cédula de identidade RG. Nº.55.140.375-5 e do CPF. Nº.004.969.776-52, lotada no cargo de Servente de Limpeza, para atuar como GESTOR do Programa Bolsa Família – PBF no Município de Riolândia.

Artigo 2º - O GESTOR local do Programa Bolsa Família – PBF deverá responder:

a) pela interlocução com a instância local de controle social do programa;

b) pela gestão e coordenação municipal do programa;

c) pela articulação com os governos estadual e federal; e

d) pela integração do Programa Bolsa Família com as áreas da saúde, educação, assistência social e segurança alimentar, dentre outras, quando existentes, visando ao desenvolvimento das ações do programa no âmbito municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 5271, de 01 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5960, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da ocupante da Função Temporária de PEB II - Ciências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir desta data, a Sra. NEIRILAINE DE JESUS BARBOSA INOCENCIO, portadora da cédula de identidade nº 23.423.192-0 SSP/SP e do CPF/MF 143.171.638-37, da função temporária de Professor de Educação Básica II da disciplina específica de Ciências, nomeada nos termos da Portaria nº 5640, de 05 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5961, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidora que Especifica.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear à vista da Lei Complementar nº 66, de 07 de fevereiro de 2017, a Senhora NEIRILAINE DE JESUS BARBOSA INOCENCIO, portadora da cédula de identidade nº 23.423.192-0 SSP/SP e do CPF/MF 143.171.638-37, para exercer em comissão o Cargo de Coordenador Municipal de Projetos Educacionais, referência 21, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA N.º 5962, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre cessação da designação de profissional da área da saúde, para exercer as atividades junto ao Centro de Detenção Provisória de Riolândia".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1 – Cessar os efeitos da Portaria nº 4111, de 24 de janeiro de 2017, que designou a servidora Cornelia Marcilia Ferreira Bento, portadora da Cédula de Identidade RG. 39.973.497-1 e do CPF. 560.203.846-91, para exercer as atividades junto ao Centro de Detenção Provisória de Riolândia.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 04 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA N.º 5963, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre cessação da designação de profissional da área da saúde, para exercer as atividades junto ao Centro de Detenção Provisória de Riolândia".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1 – Cessar os efeitos da Portaria nº 4112, de 24 de janeiro de 2017, que designou o servidor Edson de Oliveira Vargas, portadora da Cédula de Identidade RG

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

17.622.003/SSP/SP, para exercer as atividades junto ao Centro de Detenção Provisória de Riolândia.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 04 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA N.º 5964, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre cessação da designação de profissional da área da saúde, para exercer as atividades junto ao Centro de Detenção Provisória de Riolândia".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1 – Cessar os efeitos da Portaria nº 4109, de 24 de janeiro de 2017, que designou a servidora Salete Barcelos de Padua, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 8.018.239, para exercer as atividades junto ao Centro de Detenção Provisória de Riolândia.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 04 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA N.º 5965, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

(Dispõe sobre a designação de servidora da área de saúde para cumprir jornada ampliada em unidade de saúde localizado junto ao Centro de Detenção Provisória de Riolândia e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de exercer atividades na área de saúde junto ao Centro de Detenção Provisória de Riolândia;

Considerando que as atividades serão exercidas por profissionais da área de saúde, ou seja, um médico clinico geral, um enfermeiro, dois técnicos em enfermagem e um cirurgião dentista;

RESOLVE:

Artigo 1 – Designar a Atendente de Consultório Dentário Cristiane de Oliveira Lima, portadora da Cédula de Identidade RG. 24.353.043-2 e do CPF. 152.745.098-86, para cumprir 40 horas semanais, das quais 30 horas semanais serão dedicadas exclusivamente para atendimento de detentos, com respectiva gratificação em virtude da ampliação da carga horária.

Artigo 2º - Designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, fazendo jus gratificação conforme Lei Municipal 2313/2013.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 04 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PORTARIA N.º 5966, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

(Dispõe sobre a designação de servidora da área de saúde para cumprir jornada ampliada em unidade de saúde localizado junto ao Centro de Detenção Provisória de Riolândia e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de exercer atividades na área de saúde junto ao Centro de Detenção Provisória de Riolândia;

Considerando que as atividades serão exercidas por profissionais da área de saúde, ou seja, um médico clinico geral, um enfermeiro, dois técnicos em enfermagem e um cirurgião dentista;

RESOLVE:

Artigo 1 – Designar a Dentista Fabiana Regina Gato Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG. 22.868.446-8/SSP/SP, para cumprir 40 horas semanais, das quais 20 horas semanais serão dedicadas exclusivamente para atendimento de detentos, com respectiva gratificação em virtude da ampliação da carga horária.

Artigo 2º - Designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, fazendo jus gratificação conforme Lei Municipal 2313/2013.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 04 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA N.º 5967, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

(Dispõe sobre a designação de servidora da área de saúde para cumprir jornada ampliada em unidade de saúde localizado junto ao Centro de Detenção Provisória de Riolândia e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de exercer atividades na área de saúde junto ao Centro de Detenção Provisória de Riolândia;

Considerando que as atividades serão exercidas por profissionais da área de saúde, ou seja, um médico clinico geral, um enfermeiro, dois técnicos em enfermagem e um cirurgião dentista;

RESOLVE:

Artigo 1 – Designar a Técnica em Enfermagem Nubia Cristina Martins, portadora da Cédula de Identidade RG. 28.039.525-5/SSP/SP e do CPF. 274.213.968-04, para cumprir 40 horas semanais, das quais 30 horas semanais serão dedicadas exclusivamente para atendimento de detentos, com respectiva gratificação em virtude da ampliação da carga horária.

Artigo 2º - Designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, fazendo jus gratificação conforme Lei Municipal 2313/2013 e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 04 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PORTARIA N.º 5968, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

(Dispõe sobre a designação de servidora da área de saúde para cumprir jornada ampliada em unidade de saúde localizado junto ao Centro de Detenção Provisória de Riolândia e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de exercer atividades na área de saúde junto ao Centro de Detenção Provisória de Riolândia;

Considerando que as atividades serão exercidas por profissionais da área de saúde, ou seja, um médico clinico geral, um enfermeiro, dois técnicos em enfermagem e um cirurgião dentista;

RESOLVE:

Artigo 1 – Designar a Técnica em Enfermagem Priscila Borges de Oliveira Silva, portadora da Cédula de Identidade RG. 33.643.796-1/SSP/SP e do CPF. 316.630.938-14, para cumprir 40 horas semanais, das quais 30 horas semanais serão dedicadas exclusivamente para atendimento de detentos, com respectiva gratificação em virtude da ampliação da carga horária.

Artigo 2º - Designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, fazendo jus gratificação conforme Lei Municipal 2313/2013 e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 04 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos